



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.765 /

"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A LIGA POÇOSCALDENSE DE FUTEBOL, REVOGA A LEI Nº 6.702/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Liga Poçoscaldense de Futebol, visando o cumprimento de compromisso assumido com referência à realização da III Taça Poços de Caldas de Futebol Mirim e Infantil, evento que teve como objetivo o incentivo à prática do Futebol de Campo.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº /98.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes do convênio aprovado por esta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

11.02.0846224.2.049-3231 - Subvenções Sociais R\$ 4.000,00

ART. 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07.02.0630179.1.069.4110-099 - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
07.02.0846228.1.003.4110-426 - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
07.02.1163363.1.077.4110-101 - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
11.02.0846216.2.060.3231-434 - Subvenções Sociais	<u>R\$ 1.000,00</u>
Total	<u>R\$ 4.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.765 - FLS. 02 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes da lei nº 6.702, de 18 de junho de 1998, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE SETEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2030, de 18 / 09 / 98.